



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 026/2.022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de maio de 2.022.

HORÁRIO: às 08:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Neves Paulista/SP.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Neves Paulista, neste ato representada pelo Senhor Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº026/2.022, tendo por objeto a Aquisição de materiais de construção, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, juntamente no que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e pelo Decreto Municipal nº-710/2008, de 02 de abril de 2.008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a seção será conduzida pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, pela Portaria Municipal de nº 005/2.022 de 01 de janeiro de 2.022.

1.2 As propostas serão recebidas pela Equipe de Apoio, no dia, local e data, abaixo indicados:

1.3 Os interessados em participar do certame poderão obter informações e esclarecimentos sobre o respectivo edital, através do fone (0^{xx}17) 3271-9020 ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neves Paulista/SP, localizado na Av. Rio Branco, 298, Centro, Neves Paulista – SP, no horário das 08,00 às 11,30 e das 13,00 às 17,00 horas, de segunda a sexta-feira.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA ABERTURA: 11 de maio de 2.022.

HORA ABERTURA: 08:00 horas.

ENTREGA ENVELOPES: dia 11 de maio de 2.022 às 08:00 horas.

LOCAL: Av. Rio Branco, n. 298, Centro, Neves Paulista/SP, Setor de Licitação.

1.4 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Neves Paulista e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

1.5 As propostas deverão obedecer às especificações destes editais e anexos, ou seja, deverão obrigatoriamente trazer a proposta eletrônica e colocar as marcas dos produtos licitados.

1.6 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente da: 33.90.30.00

3. DO OBJETO

3.1 Aquisição de materiais de construção.

3.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, não havendo a necessidade de ter a firma reconhecida (Lei 13.726/2018), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5 Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação da documentação defeituosa, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar 123/2.006, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital, acompanhada de cópia de declaração de enquadramento expedida Jucesp ou equivalente e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, sob pena de não obter as prerrogativas da mencionada Lei; caso a empresa participante não se enquadre nas exigências expostas pela lei de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exclui-se a necessidade da apresentação desta.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.022
PROCESSO Nº026/2.022.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA EMPRESA:*

*ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.022.
PROCESSO Nº 026/2.022.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA EMPRESA:*

6.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social, endereço e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, marca do produto cotado, inclusive, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) junto a proposta obrigatoriamente deverá conter em cada item as especificações técnicas do fabricante;



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

e) preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) prazo de validade da proposta de no máximo 60 (sessenta) dias.

g) Condições de pagamento será em 30 (trinta) dias ou na ordem cronológica após a emissão da nota fiscal.

h) havendo a necessidade de substituição desta em caso de incorreções, iniciar-se-á o prazo a partir da regularização.

i) Condição de entrega, mediante solicitação e da necessidade de cada setor.

j) Prazo de entrega será no máximo em até 01 (um) dias após a solicitação.

l) Os produtos, adquiridos no presente certame licitatório, deverão ter garantia da ordem de 12 (doze) meses, a contar de sua efetiva entrega, responsabilizando o licitante vencedor por quaisquer danos que possa ocorrer no prazo de garantia.

m) No ato da entrega deverá ser informado o lote do produto juntamente na nota fiscal.

7.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4 O preço ofertado, em relação às entregas parceladas, permanecerá fixo e irrevogável, no prazo de vigência do contrato.

7.5 Em relação às entregas, o preço ofertado não sofrerá reajuste no prazo de vigência contratual, somente podendo ser reajustado em face de aditamento e/ou prorrogação contratual, exceto se o reajuste for imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado.

7.6 Em qualquer caso, para averiguação dos reajustes, a Prefeitura Municipal de Neves Paulista, promoverá ampla pesquisa para comparação dos novos preços pleiteados com os preços praticados no mercado.

7.6 Os eventuais reajustes de preços deverão ser previamente aprovados pelo Srº Marcio Rogerio Rodrigues do Santos – Prefeito Municipal, antes da realização das entregas respectivas, comunicando-se a Contratada.

7.8 Caso a proposta deixe de apresentar valor para algum dos itens constantes, considerar-se-á como desistência de oferta ao respectivo item que apresente omissão.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2 Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Regularidade Fiscal

8.3.1 A prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (DECA);

8.3.2 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.3) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Neves Paulista, apresentar também desta (s).

8.3.4) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual, da sede do licitante;

8.3.5) Certidão de regularidade de débito junto a Fazenda Federal, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

8.3.6) Comprovante de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.7) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, para tanto, deverá essa regularização ocorrer em data anterior a adjudicação da licitação.

8.3.8) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para a sua apresentação, que iniciar-se-á a partir do conhecimento do fato, podendo esse ocorrer no mesmo ato de abertura da licitação e/ou através da imprensa oficial quando a referida empresa não se fizer presente no ato licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.3.9) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da lei 10.520/02.

9. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.1 A qualificação financeira será atestada por certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Neves Paulista aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Certidão financeira de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 A sessão pública será única.

11.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

11.4 Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.5 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

11.6 Abertos os envelopes propostos, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.9 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço total por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.10 Para efeito de seleção será considerado o preço total por item.

11.11 Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço total por item ofertadas por escrito.

11.12 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior

preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

11.13 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço total por item, observada a redução mínima entre os lances de 1% (Um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.14 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

11.15 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.16 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.19 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.20 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.16;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 11.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.21 Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

11.22 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

11.23 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço global ofertado.

11.24 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço total por item.

11.25 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

11.26 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

11.27 Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.28 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.29 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

12.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Paço Municipal sito a Av Rio Branco, nº 298, Centro, na cidade de Neves Paulista/SP, no horário das 08,00 às 11,30 e das 13,00 às 17,00 horas, de segunda a sexta-feira.

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado será designada nova data para a realização deste certame;

12.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação por parte das interessadas, nas condições nele estabelecidas.

12.5 Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública com devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediato dos autos;

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal de Neves Paulista, para a homologação.

12.7 A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

12.8 Os recursos administrativos serão à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Neves Paulista, sito à Av. Rio Branco nº 298, na cidade de Neves Paulista/SP, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, no horário de expediente, ou seja, das 8,00 às 11,30 Horas e das 13,00 às 17,00 horas de segunda a sexta-feira;

12.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro prestarão as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal o Srº Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos para julgamento.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

12.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo prefeito Municipal de Neves Paulista o Srº Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos.

12.12 Não serão permitidos a apresentação de impugnações e/ou recursos através de fax, e-mail e correios, os quais sejam encaminhados a essa municipalidade para a sua posterior protocolização.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Neves Paulista para assinar o termo de contrato.

13.2 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

13.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

13.4 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento ou através da imprensa oficial pela qual foi disponibilizado o resumo do Edital ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

13.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

13.6 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10.26 a 10.27, do item 10 (dez) e todo o conteúdo do item 13, deste Edital.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 01(um) dia conforme a solicitação do Departamento de Compras, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Neves Paulista, após da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

14.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado no momento da formalização do pedido, o qual ser dentro do próprio Município e seus distritos, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Por ocasião de cada entrega, o recebimento do objeto desta licitação se dará após a conferência e a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterà em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

15.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se houver incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada a qual deverá imediatamente reparar o erro, com a emissão de outra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efetuação do pagamento.

15.3 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação da mercadoria, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

15.4 Para a aceitação do recebimento do objeto, as empresas vencedoras deverão entregar as mercadorias no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação, no local indicado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Neves Paulista.

15.5 Cada entrega será fiscalizada por um Servidor Público Municipal, o qual ficará responsável por averiguar a integridade do objeto licitado e solicitado, para analisar as condições da entrega do produto, conforme norma legal vigente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados após a emissão das notas fiscais, mediante a solicitação do departamento de compras desta Municipalidade, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Neves Paulista – SP, após 30 (trinta) dias da entrega do objeto ou por ordem cronológica a emissão da nota fiscal.

16.2 havendo a necessidade de substituição desta em caso de incorreções, iniciar-se-á o prazo a partir da regularização.

16.3 O presente contrato, somente, poderá sofrer reajuste após o lapso temporal de vigência do contrato e em caso prorrogação e/ou aditamento, o qual será reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Neves Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

17.2 Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

17.3 Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 20% (vinte por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

17.4 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.6 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

17.7 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

17.9 Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Neves Paulista - SP, poderá a mesma ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Neves Paulista, localizada na Av. Rio Branco, nº 298, centro, Neves Paulista/SP, após a celebração do contrato, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

18.6 Os preços contratados poderão ser cancelados e/ou suspensos, de forma temporária, pela Prefeitura Municipal de Neves Paulista, quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, após devidamente apurados e constatados, reservando a parte vencedora o direito de contraditório e ampla defesa.

18.7 No prazo legal e constante da legislação vigente, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que esses poderão ser apresentados junto a Prefeitura Municipal de Neves Paulista, sito à Av. Rio Branco nº 298, na cidade de Neves Paulista/SP, no horário das 8,00 às 11,30 e das 13,00 às 17,00 horas e de segunda a sexta-feira, bem como, a retirada de cópia do presente.

18.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Neves Paulista/SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir e que não possam ser resolvidas na esfera administrativa

18.9 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.10 Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto

Anexo II - Proposta de Preço

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Minuta do Contrato

Neves Paulista, 28 de abril de 2.022.

De acordo: _____

Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal e Ordenador de Despesa

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- FINALIDADE

1.1 – A finalidade deste anexo é descrever e definir as quantidades que compõe o objeto deste Pregão.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Fornecimento de Material de construção, composto por itens, com as seguintes características:

3- CONDIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

- 3.1 – Prazo de entrega: em até 01(um) dia, do recebimento da solicitação de fornecimento da Prefeitura.
- 3.2 – Local de Fornecimento do Objeto: Quanto do pedido feito pela administração, podendo ser no município ou seus distritos.
- 3.3 – Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias ou pela ordem cronológica de pagamentos.
- 3.4 – Condições de Fornecimento: Mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal, sem a obrigatoriedade de aquisição de quantidades mínimas.
- 3.5 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3.6 – Prazo de garantia/validade do produto: De acordo com a prescrição de cada produto.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que ver ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de validade dos produtos entregues.
- 4.2 – Substituir imediatamente o produto que for entregue em desacordo com o solicitado no objeto da licitação.

PLANILHA DE PREÇOS- PREGÃO Nº. 020/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ACABAMENTO P/ REGISTRO C50	40		
2	ACABAMENTO P/ VALVULA	30		
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MM	20		
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MM	20		
5	ADESIVO 175GR C/ PINCEL	120		
6	ADESIVO 850 GR	30		
7	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA	50		
8	ARAME GALV. 18 / 20 (KG)	65		
9	ARAME RECOZIDO (KG)	65		
10	AREIA FINA LAVADA (METRO)	200		
11	AREIA GROSSA (METRO)	350		
12	ARGAMASSA 20 KG	60		
13	ARGAMASSA 20K PIS/PISO	52		
14	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	80		



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

15	BACIA SANIT C/CAIXA ACOPLADA	30		
16	BACIA SANITÁRIA	30		
17	BARRA ROSCAVEL B 1/4	65		
18	BARRA ROSCAVEL C 5/16	65		
19	BARRA ROSCAVEL D 3/8	65		
20	BLOCO 8 F 19X19	39000		
21	BROXA 1257	20		
22	BROXA RETANGULAR	60		
23	CABO MADEIRA P/ ENXADA	26		
24	CABO P/ ROLO GAIOLA	7		
25	CADEADO 25MM	20		
26	CADEADO 35MM	30		
27	CADEADO 40 MM	30		
28	CADEADO 45MM	20		
29	CADEADO 50MM	10		
30	CAIXA SIFONADA CROMADA 4	13		
31	CAL P/ PINTURA 8 kg	200		
32	CAL P/REBOCO 15 kg	390		
33	CANOTE AJUSTADO C/ ESPUDE	80		
34	CAP ESGOTO 100 MM	26		
35	CAP ESGOTO 40 MM	13		
36	CARRIOLA PNEU CAMARA	13		
37	CIMENTO 50 KG	1300		
38	COLA ADESIVO P/ MOTOR 73GR	65		
39	COLA B 1000 GR	13		
40	COLA INSTANTANEA 20 GR	20		
41	COLHER PEDREIRO N.10	20		



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

42	COLUNA ACO ARM.8MM 7X14X6MTS	20		
43	COLUNA ACO ARM.8MM 9X17X6MTS	52		
44	CONE SINALIZAÇÃO 50CM	50		
45	CONE SINALIZAÇÃO 75CM	50		
46	CONJUNTO SANITARIA (BACIA/COLUNA/LAVATORIO	20		
47	CORDA COLOR 3MM	60		
48	COTOVELO GALVANIZADO 3/4	50		
49	COTOVELO PVC 100MM	30		
50	COTOVELO PVC 150MM	20		
51	CURVA SOLDAVEL LONGA 50X90	25		
52	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X27	10		
53	DESEMPENADEIRA PVC 22"	20		
54	DILUENTE AGUA RAZ 5 LTS	65		
55	DISCO CORTE INOX 4.1/2 X 1 X 7/8	50		
56	ENGATE PLASTICO 50CM	100		
57	ENXADA	30		
58	ESMALTE SINTETICO 3,600 LTS (cores)	130		
59	ESPAÇADOR P/ PISO	360		
60	FECHADURA BANHEIRO	30		
61	FECHADURA EXTERNA	40		
62	FERRO A 4,20 MM X 12 MTS	39		
63	FERRO B 1/4 6,3MMX12MTS	91		
64	FERRO C 5/16 8MMX12MTS	104		
65	FERRO D 3/8 10 MMX12MTS	26		
66	FERRO E 1/2 12,5MM (12 MTS)	26		
67	FITA CREPE 24MM X 50MT	80		
68	FITA CREPE 48MM X 50MT	60		



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

69	FITA MULT-USO 20CM (TIPO MANTA ASFALTICA) MT	50		
70	FITA MULT-USO 30CM (TIPO MANTA ASFALTICA) MT	50		
71	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	120		
72	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELA PLASTICA 100MT	60		
73	FIXADOR P/ CAL PINTURA	130		
74	FUNDO PREP 18L A BASE ÁGUA	7		
75	GARRAÇÃO TERMICO 5 LT	10		
76	GRAFITE 18LT ESCURO	80		
77	GRAFITE 3,6 CLARO	15		
78	GRAFITE 3,6 ESCURO	15		
79	JOELHO ESGOTO 100 X 90	26		
80	JOGO DOBRADIÇA 3.1/2	40		
81	JUNCAO ESGOTO 100 MM	26		
82	LATEX ACR 18 LTS (cores)	130		
83	LIMA PARA ENCHADA	50		
84	LIXA A P/ PAREDE	195		
85	LIXA ÁGUA	130		
86	LONA PRETA STAN 8 MT LARGURA	130		
87	LUVA A VERDE 250	60		
88	LUVA ESGOTO 100 MM	52		
89	LUVA MALHA EMBORRACHADA	60		
90	LUVA VAQUETA	80		
91	MANGUEIRA AGUA SILICONE	400		
92	MASSA ACRÍLICA 25 KG	65		
93	MASSA PVA 25 KG	65		
94	NEUTROL 18 LTS	20		
95	PALHA ACO N 1	130		



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

96	PARAFUSO 5/16 X 71/2	260		
97	PARAFUSO P/TELHA 5/16X110 C/ARRUELA	260		
98	PARAFUSO PRESSÃO VASO/LAVATORIO	150		
99	PEDRA 1 (METRO)	390		
100	PIA GRANITO NATURAL 2,00 MT	10		
101	PINCEL 10CM	26		
102	PINCEL 5CM	26		
103	PINCEL 8CM	26		
104	PISO PI4	780		
105	PLUG ROSCAVEL 3/4	20		
106	PORTA MADEIRA 80CM	20		
107	PORTA MADEIRA 90CM	20		
108	PREGO 15 X 15	65		
109	PREGO 18 X 24	39		
110	PREGO 22 X 42	104		
111	RASTELO METAL	52		
112	REDUCAO SOLD LONGA 50 X 25	26		
113	REGISTRO DE ESFERA AGUA 100	20		
114	REGISTRO DE ESFERA AGUA 60	15		
115	REGISTRO DE ESFERA AGUA 85	15		
116	REGISTRO ESFERA A 3/4 METAL	30		
117	REGISTRO ESFERA A 3/4 PVC	30		
118	REGISTRO GAVETA 3/4 C50	80		
119	REGISTRO PRESSÃO BASE 3/4 (CHUVEIRO)	40		
120	REGUA ALUMINIO VERDE 3 MT	10		
121	REJUNTE P/ PISO KG	100		
122	REVESTIMENTO PI4	390		



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

123	ROLO LA 23 CM 1328	65		
124	ROLO TEXTURA 1355 23 CM	13		
125	SELADOR ACR 18 LTS	35		
126	SELADORA MADEIRA 3,600 LTS	39		
127	SELANTE PU 40 280GR	50		
128	SHAMPOO PEDRA 1LT	100		
129	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES	200		
130	SPRAY SINTETICO/VERNIZ/GRAFITE/MET	26		
131	TABUA DE PINUS 3MT 2CMX30CM	50		
132	TANQUE MA SINT DU 1,38X0,69	3		
133	TE ESGOTO 40 MM	65		
134	TE ESGOTO 100 MM	65		
135	TE ESGOTO REDUCAO 150 X 100	52		
136	TE GALVANIZADO 3/4	20		
137	TELHA CAPA CERAMICA	260		
138	TELHA ONDUL 2,44X1,10X5MM	104		
139	TELHA ONDULINA 1,22X1,10X6MM	60		
140	TELHA ONDULINA 3,66X1,10X6MM	60		
141	TELHA PORTUGUESA 1	1300		
142	TEXTURA 18 L (cores)	65		
143	THINNER 18 LITROS	65		
144	THINNER 5 LTS	13		
145	TINTA PARA PISO 18 LTS (cores)	130		
146	TORNEIRA BICA MOVEL 3/4	50		
147	TORNEIRA DE PIA PAREDE 3/4	50		
148	TORNEIRA LAVATORIO	100		
149	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MOVEL	60		



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

150	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	60		
151	TUBO ESG 100 MM BARRA	39		
152	TUBO ESG 150 MM BARRA	30		
153	TUBO ESG 40 MM BARRA	26		
154	TUBO ESG 50 MM BARRA	39		
155	TUBO ESG 75 MM BARRA	39		
156	TUBO GALVANIZADO 3/4 80CM C/ ROSCA	25		
157	TUBO GALVANIZADO 3/4 90CM C/ ROSCA	25		
158	TUBO SOLDAVEL P/ AGUA 50MM BARRA	40		
159	TUBO SOLDAVEL P/ AGUA 75MM BARRA	40		
160	TUBO SOLDAVEL P/ AGUA 25MM BARRA	60		
161	TUBO SOLDAVEL P/ AGUA 32MM BARRA	60		
162	TUBO SOLDAVEL P/ AGUA 40MM BARRA	30		
163	TUBO SOLDAVEL P/ AGUA 60MM BARRA	60		
164	VALVULA AMERICANA	20		
165	VALVULA LAVATORIO	60		
166	VASSOURA P/ GRAMA METAL C/ REGULAGEM	60		
167	VERNIZ 3,600L MARITIMO	20		
168	ZARCÃO 3,600LTS	20		

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.022.

PROCESSO Nº 026/2.022.

EDITAL Nº 020/2.022.

ANEXO II

Proposta Comercial do Pregão nº 020/2022.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

OBS: É obrigatório trazer a proposta eletrônica e colocar as marcas dos produtos licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL

Valor total da proposta:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Assinatura e RG do responsável

ANEXO III

DECLARARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA

DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.022.

PROCESSO Nº 026/2.022.

EDITAL Nº 020/2.022.

A empresa....., CNPJ nº, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Em....., de....., de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.022.

PROCESSO Nº 026/2.022.

EDITAL Nº 020/2.022.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.022.

PROCESSO Nº 026/2.022.

EDITAL Nº 020/2.022.

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.022.

PROCESSO Nº 026/2.022.

EDITAL Nº 020/2.022.

Eu representante legal da Empresa.....
....., interessada em participar da licitação, realizada pela Prefeitura Municipal
de Neves Paulista - SP, declaro sob as penas da Lei, que a empresa
(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao
inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93 c/c observância do disposto no Inc. XXXIII de Art. 7ª da Constituição
Federal.

Em....., de....., de 2.022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.022.
PROCESSO Nº 026/2.022.
EDITAL Nº 020/2.022.

MINUTA DE CONTRATO Contrato para Aquisição de materiais de construção.

Aos do mês de 2022, pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA** Pessoa Jurídica de Direito Pública, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 45.145.414/0001-47, estabelecida à Av. Rio Branco, nº 298 – Centro, nesta cidade de Neves Paulista, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG 27.533.505-7 e CPF 169.805.478-52, residente e domiciliado nesta cidade de Neves Paulista à Rua Latife Basitt, 140, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (.....), estabelecida à (.....) nº (.....) cidade de (.....) Estado de (.....) neste ato devidamente representada por seus sócios proprietários Sr. (.....), (nacionalidade), (estado civil), portador do RG nº (.....), CPF/MF nº (.....), residente e domiciliado na (.....), na cidade (.....) as partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 005/2022 de 01 de janeiro de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A MODALIDADE LICITATÓRIA do presente Contrato é Pregão Presencial nº 0xx/2.022, Processo nº 0xx/2.022, Modalidade Menor Preço Total por item.

DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª: Aquisição de materiais de construção.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 3ª: O presente instrumento vigorará, a partir de sua assinatura, por um período de 12(doze) meses, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA 4ª: O valor do presente contrato, consubstancia-se no valor de R\$ xx.xxx,xx (xx), isentando a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer valores adicionais, ou outras despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto ou por ordem cronológica, após a emissão das notas fiscais, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Neves Paulista – SP,



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

havendo a necessidade de substituição da nota fiscal em caso de incorreções, iniciar-se-á o prazo a partir da regularização.

TERMO ADITIVO

CLÁUSULA 5ª: O presente Contrato aceitará mediante o competente Termo Aditivo a supressão ou acréscimo em seu valor inicial, nos limites de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Art. 65, da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: O Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.00.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª: Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto descrito na cláusula segunda, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir às seguintes disposições:

- a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - b) O objeto desta licitação deverá ser entregue, em até 01 (um) dia, após da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
 - c) A **CONTRATADA** deverá fornecer a mercadoria rigorosamente igual ao apresentado em sua proposta de preços,
 - d) Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação da mercadoria, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
 - e) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para a **CONTRATADA**, a qual deverá imediatamente reparar o erro, com a emissão de outra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para efetuação do pagamento.
 - f) Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições do presente contrato e do Edital de Licitação.
 - g) Para a aceitação do recebimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá entregar as mercadorias no prazo máximo em até 01 (um) dia após a solicitação, no local indicado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Neves Paulista.
- AO CONTRATANTE** incumbe:
- h) Cumprir rigorosamente, as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitação.
 - i) Efetuar o pagamento a contratada, na Tesouraria da Prefeitura municipal de Neves Paulista, mediante apresentação da nota fiscal.
 - j) Realizar a fiscalização de cada entrega, por intermédio de um Servidor Público Municipal, o qual ficará responsável por averiguar a integridade do objeto licitado e solicitado.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 8ª:



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

8.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

a) A rescisão Contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.

II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente.

b) Em caso de rescisão prevista na alínea "a" desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.

DA SANÇÃO

CLÁUSULA 9ª:

9.1 A critério da Prefeitura Municipal poderá ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2 Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

9.3 Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 20% (vinte por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

9.4 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.6 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

9.7 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 45.145.414/0001-47

9.9 Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Neves Paulista - SP poderá a mesmo ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10ª: A **CONTRATADA** é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **contrato**, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

c) O fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA** só será aceito rigorosamente dentro das exigências do Código de Defesa do Consumidor.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 11ª: Será aplicada a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em casos omissos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

FORO

CLÁUSULA 12ª: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsia oriunda do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Neves Paulista - SP, com renúncia de todos os demais, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, conforme determinação expressa pela Lei 8.666/93, em seu Artigo 55, parágrafo segundo.

Estando as partes contratadas devidamente avençadas e acordadas quanto aos termos do presente instrumento, assinam o presente instrumento em 2 (dois) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, abaixo, para todos os efeitos legais e de direito

Neves Paulista, de _____ de 2.022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA - SP.

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG